

AVISO

Relativamente às taxas nos casos de proteção contra abuso e proteção contra assédio

O requerente apresentou uma Queixa para proteção contra abuso ou uma Queixa para proteção contra assédio, na qual o tribunal constata que existem alegações de Violência doméstica, Perseguição ou Agressão sexual. Nenhuma taxa de qualquer tipo será cobrada ao requerente em associação a este assunto.

De acordo com as disposições específicas da Lei Federal de violência contra a Mulher de 2000, **42 USC § 3796gg-5(1)(1)**, nenhum governo Estatal, Municipal ou Local ou entidade poderá cobrar a uma vítima qualquer taxa “em associação à apresentação, emissão, registo ou emissão de uma ordem de proteção, ou petição de uma ordem de proteção, para proteger a vítima de violência doméstica, perseguição ou agressão sexual.” (Consulte **42 USC § 3796gg-5(1)(1)** abaixo)

Se tiver qualquer questão ou dúvida relativamente a este Aviso, contacte o Diretor do Escritório do Escrivão do Tribunal através do número 207-213-2855.

42 U.S.C. § 3796gg-5. Custos para despesas criminais e ordens de proteção

(a) Em geral. Um governo Estatal, Tribal Indígena ou unidade do governo local, não terá o direito a receber fundos ao abrigo desta parte 42 USCS §§ 3796gg et seq.), a menos que o governo Estatal, Tribal Indígena ou unidade do governo local--

(1) certifique que as suas leis, políticas e práticas não exigem, em associação à acusação de qualquer contravenção ou crime de ofensa de violência doméstica, ou em associação à apresentação, emissão, registo ou citação de uma ordem de proteção, ou petição de uma ordem de proteção, para proteger uma vítima de violência doméstica, perseguição ou agressão sexual, que a vítima suporte os custos associados à apresentação de despesas criminais contra o ofensor, ou os custos associados à apresentação, emissão, registo ou citação de um mandato, ordem de proteção, petição de uma ordem de proteção ou intimação de testemunha, quer seja emitido dentro ou fora do Estado, zona tribal ou jurisdição local; ou

(2) concedam ao Procurador Geral garantias que as suas leis, políticas e práticas estarão em conformidade com os requisitos do parágrafo (1) dentro--

(A) do período que termina na data na qual a próxima sessão da legislatura do Estado termina; ou

(B) 2 anos após a data de promulgação da Lei de Violência contra a Mulher de 2000 [promulgada a 28 de outubro de 2000].

(b) Redistribuição. Os fundos retidos por um Estado, unidade do governo local, ou governo tribal indígena ao abrigo da subsecção (a) devem ser distribuídos para outros Estados, unidades do governo local e governo tribal indígena, respetivamente, de forma proporcional.

(c) Definição. Nesta secção, o termo “ordem de proteção” tem o significado dados ao termo na secção 2266 do título 18, Código dos Estados Unidos.